



PROTOCOLO DE BIOSSEGURANÇA
DA FACULDADE DE FARMÁCIA
(Anexo a Portaria/SEI FF-UFJF N° 10/2020)

Elaboração

Comissão de Biossegurança da Faculdade de Farmácia da UFJF

Juiz de Fora

2020



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

PORTARIA/SEI Nº 10, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020

Aprova o Protocolo de Biossegurança da Faculdade de Farmácia em atendimento a Resolução 34/2020 do Conselho Superior da UFJF.

O [DIGITE AQUI O NOME DO CARGO] DA (UNIDADE/ÓRGÃO), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. [DIGITE AQUI O DISPOSITIVO] do [DIGITE AQUI A LEGISLAÇÃO APLICADA], aprovado(a) pela [INDIQUE AQUI A NORMA, SEU NÚMERO E DATA], e

O DIRETOR DA FACULDADE DE FARMÁCIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA, no uso de atribuições legais e regulamentares, nomeado pela Portaria nº 1.899, de 29 de novembro de 2018, com publicação no Diário Oficial da União, em 04 de dezembro de 2018,

CONSIDERANDO a Resolução Nº 34/2020 do Conselho Superior da Universidade Federal de Juiz de Fora;

CONSIDERANDO a Portaria/SEI Nº 4/2020 da Direção da Faculdade de Farmácia (0138419) que nomeou a Comissão de Biossegurança,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Protocolo de Biossegurança da Faculdade de Farmácia da Universidade de Juiz de Fora elaborado pela Comissão de Biossegurança da Faculdade de Farmácia, o qual segue anexo a esta resolução.

Art. 2º O presente Protocolo poderá ser alterado a qualquer tempo por determinação da Comissão de Biossegurança da Faculdade de Farmácia seguindo orientações da Comissão de Infraestrutura e Saúde da UFJF e das autoridades sanitárias no Brasil.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade enquanto durar a pandemia da Covid-19.

Juiz de Fora, 06 de novembro de 2020.

MARCELO SILVA SILVÉRIO

DIRETOR DA FACULDADE DE FARMÁCIA

09/11/2020

SEI/UFJF - 0194345 - LEGISLAÇÃO 02: Portarias de Unidades Acadêmicas



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Silva Silverio, Diretor (a)**, em 09/11/2020, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf (www2.ufjf.br/SEI) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **0194345** e o código CRC **02917C86**.

Referência: Processo nº 23071.900890/2020-07

SEI nº 0194345

PLANO DE RETORNO DAS ATIVIDADES

Plano de ação para retorno gradativo das atividades presenciais da Faculdade de Farmácia, em consonância com as Resoluções do Conselho Superior (CONSU) e dos Conselhos Setoriais CONGRAD (Conselho Setorial de Graduação), CSPP (Conselho Setorial de Pós-Graduação e Pesquisa) e CONEX (Conselho Setorial de Extensão) com o objetivo de garantir a segurança e o cumprimento das normas de condutas necessárias para a retomada segura das atividades e do convívio social.

Conforme as Resoluções do CONSU nº 10/2020, 15/2020, 33/2020 e 51/2020, são consideradas como atividades essenciais e estratégicas no âmbito da Faculdade de Farmácia:

A. ATIVIDADES PRESENCIAIS ESSENCIAIS:

- A.1. Diagnóstico por RT-PCR da COVID-19 no Laboratório de Biologia Molecular no Centro de Pesquisas Farmacêuticas da Faculdade de Farmácia da UFJF - Resolução do CONSU 10/2020;
- A.2. Dispensação de medicamentos e produção de álcool gel e outros sanitizantes na Farmácia Universitária da UFJF - Resolução do CONSU 10/2020.

B. ATIVIDADES PRESENCIAIS ESTRATÉGICAS:

- B.1. ATIVIDADES RELACIONADAS AO ENSINO REMOTO EMERGENCIAL conforme Resolução CONSU 33/2020;
- B.2. ATIVIDADES RELACIONADAS À ABERTURA EXCEPCIONAL DOS LABORATÓRIOS conforme Resolução CONSU 51/2020;
- B.3. Atividades de apoio administrativo às atividades essenciais na Secretaria da Faculdade de Farmácia - Resolução do CONSU 10/2020;
- B.4. Manutenção no Horto de Plantas Medicinais;
- B.5. Manutenção e instalação de equipamentos na CENTRALBIO.

OBJETIVO

Estabelecer uma estratégia progressiva de retorno das atividades presenciais essenciais e estratégicas da Faculdade de Farmácia da UFJF, de forma a garantir a segurança e o cumprimento das normas de condutas necessárias, enquanto durar a suspensão das atividades presenciais definidas pelas Resoluções do CONSU 10/2020 e 15/2020.

PROTOCOLO

1. PROTOCOLOS DE CONDOTA PARA CONTROLE DE TRANSMISSÃO DO CORONAVÍRUS (SARS-CoV-2):

1.1. QUANDO DA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS ESSENCIAIS OU ESTRATÉGICAS

1.1.1. RESPONSABILIDADES

1.1.1.1. São responsabilidades da UFJF:

- Dar suporte através da Comissão de Infraestrutura e Saúde na elaboração e adequação do Plano de Biossegurança estabelecido pela Comissão Local de Biossegurança/NASS, responsável pela supervisão das ações das respectivas Unidades;

- A Coordenação da Comissão de Infraestrutura e Saúde e as demandas relacionadas às alterações de infraestrutura necessárias para atendimento aos protocolos de biossegurança, sendo estas de responsabilidade da Pró-Reitoria de Infraestrutura e Gestão;

- A aquisição de materiais que ocorrerá por meio da Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças (PROPLAN) e Unidades da Administração Central e Setorial.

1.1.1.2. São responsabilidades da Direção da Faculdade de Farmácia:

- Autorizar a utilização dos setores administrativos, setores de uso comum, de atividades de graduação e pós-graduação, bem como os locais de uso comum pela comunidade da Faculdade de Farmácia (professores, técnicos administrativos, terceirizados e estudantes), de acordo com as Resoluções do CONSU, CONGRAD, CSPP e CONEX;

- Controlar a ocupação na Unidade adotando-se para isso, escala de rodízio de trabalhadores, quando pertinente ao setor;

- Identificar a necessidade de aquisição de insumos específicos em quantidades adequadas (EPIs, produtos descartáveis, produtos para a higienização das mãos e dispensadores para álcool em gel 70%);

- Exigir das empresas contratadas o abastecimento necessário de materiais de limpeza, além dos EPIs para os profissionais da área da limpeza e/ou demais funcionários terceirizados. As empresas responsáveis pela limpeza devem realizar a capacitação necessária para a prevenção da COVID-19. A UFJF deverá acompanhar o seguimento dos protocolos de higienização e de prevenção adotados pelas empresas contratadas, através da criação de comissão responsável por fiscalizar o serviço de limpeza nos ambientes da UFJF.

1.1.1.3. São responsabilidades dos Supervisores de cada setor da Unidade Faculdade de Farmácia:

- Cada setor com atividades presenciais deverá ter um Supervisor em atividade presencial;

- O controle de ocupação do setor sob sua responsabilidade, de acordo com a autorização dada pela Direção da Faculdade. A ocupação deverá seguir o Protocolo Geral de Biossegurança da UFJF e será definido quando da liberação da ocupação pela Direção da Faculdade;

- A observação quanto o cumprimento das normas de conduta pelos usuários dos setores;

- A informação à Direção da Unidade a qualquer tempo, sobre eventuais suspeitas de contaminação por COVID-19 e adoção das medidas de afastamento conforme orientações do Anexo I.

- A observação quanto a se evitar o uso de ar condicionado mantendo as janelas abertas para uma maior ventilação. Porém, em ambientes e laboratórios onde é imprescindível sua utilização, deve-se reforçar o uso de EPIs como, por exemplo, recomendando a utilização de proteção respiratória N95 para maior segurança dos usuários.

1.1.1.4. São responsabilidades dos Usuários da Unidade:

- A informação aos seus Supervisores e/ou a Direção da Faculdade de Farmácia, de eventuais suspeitas de contaminação e/ou contato com pessoas afetadas pela COVID-19;

- Deve-se garantir a confidencialidade das informações de maneira a preservar os envolvidos, garantindo o sigilo à comunicação própria do indivíduo, sem estigmas, somente com a intenção de preservar o outro, garantindo sempre o sigilo da informação.

- O cumprimento das normas de conduta conforme estabelecido pela Unidade.

- A observação quanto ao uso de EPIs de acordo com o Quadro Orientativo Sobre os Tipos Recomendados de Equipamentos de Proteção Individual no Contexto do Covid-19 por atividade, definido no Protocolo de Biossegurança da UFJF (Anexo II).

1.2. OCUPAÇÃO E NÍVEIS DE PRIORIDADE DE RETORNO DAS ATIVIDADES

1.2.1. O retorno às atividades presenciais na Faculdade de Farmácia deverá atender às Resoluções do CONSU e dos Conselhos Setoriais (CONGRAD, CSPP ou CONEX), além de seguir as orientações das Comissões instituídas pelo CONSU na Resolução nº 15/2020. As normas e orientações constantes desta Portaria são complementares e poderão ser modificadas no âmbito do Conselho de Unidade da Faculdade de Farmácia.

“A retomada das atividades da UFJF em meio ao contexto da pandemia de COVID-19 deve ocorrer de forma segura, gradativa, planejada, regionalizada, monitorada e dinâmica, considerando as especificidades dos territórios de forma a preservar a saúde e a vida das pessoas. Para isso, a Comissão de Infraestrutura e Saúde terá como marcadores de decisão as diretrizes advindas do Comitê de Monitoramento e Orientação de Condutas sobre coronavírus da UFJF, através da observação e avaliação periódica, no âmbito loco-regional, das cidades de Juiz de Fora e Governador Valadares, do cenário epidemiológico, da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde, dos aspectos socioeconômicos e culturais dos territórios e das orientações emitidas pelas autoridades locais e órgãos de saúde” (Protocolos de Biossegurança da UFJF, pg. 5).

1.2.2. As prioridades de ocupação podem ser solicitadas pelos Supervisores de cada setor ou Coordenadores dos PPG, desde que respeitadas as prioridades e fluxos definidos nas Resoluções do CONSU ou dos Conselhos Setoriais (CONGRAD, CSPP e CONEX).

1.2.3. A sugestão de ocupação (de acordo com o Protocolo de Biossegurança da UFJF) de cada setor deverá ser preenchida pelos Supervisores na Tabela 1B (Anexo III), a qual será enviada para a Direção da Faculdade de Farmácia ou para a instância superior responsável pela liberação, de acordo com os fluxos definidos nas Resoluções do CONSU ou dos Conselhos Setoriais (CONGRAD, CSPP e CONEX).

1.2.4. Os Supervisores dos setores deverão exigir o preenchimento do Termo de Responsabilidade de utilização dos espaços e cumprimento das normas de conduta (Anexo IV) pelos seus usuários.

1.2.5. O trânsito de pessoas entre laboratórios será permitido desde que respeitadas as normas de conduta e ocupação máxima do espaço.

1.3. NORMAS DE CONDUTA

1.3.1. É proibida a realização de atividades presenciais nos espaços da Faculdade de Farmácia por pessoas que estejam nos grupos de risco, a saber:

- Maiores de 60 anos;
- Portadores de comorbidades auto declaradas segundo a Resolução nº10/2020 do CONSU ou outra que venha a substituí-la.

1.3.2. É obrigatório seguir os protocolos de biossegurança em todos os espaços da Faculdade de Farmácia, a saber:

“Para a segurança de todos, as recomendações a seguir devem ser iniciadas no momento da saída de casa até o seu retorno, incluindo o deslocamento e a permanência na UFJF. Durante o deslocamento é recomendado levar álcool em gel a 70%, caso precise realizar a higienização das mãos no caminho. Caso use transporte público, evitar encostar em superfícies, buscar manter distância de 2,0 metros de outras pessoas e ficar próximo às janelas que deverão estar idealmente, abertas” (Protocolos de Biossegurança da UFJF, pg. 9).

- Uso das máscaras faciais sendo que essas devem cobrir as cavidades oral e nasal por completo, serem trocadas sempre que sua integridade de proteção for comprometida, e descartadas de forma correta. Evitar tocar olhos, nariz, boca e máscara sem antes higienizar as mãos. Visando formar uma rede comunitária de proteção respiratória, reafirma-se sobre a obrigatoriedade do uso de máscaras, incluindo as de tecido, para todos que circulam e permanecem na UFJF (estudantes, servidores, trabalhadores terceirizados, prestadores de serviços e visitantes).

- Em todos os setores deve-se indicar a lixeira para resíduo biológico (Grupo A), para descarte dos EPI.

- Procedimento adequado com o descarte dos resíduos infectantes. Consideram-se resíduos infectantes as máscaras, luvas, aventais e gorros descartados, bem como todos os insumos gerados em atendimentos de casos suspeitos ou confirmados de COVID-19 pelo setor de saúde, incluindo os EPIS.

- Utilização dos demais equipamentos de proteção individual pertinentes às atividades desenvolvidas de acordo com a “Especificação de Equipamentos de Proteção Individual”, no *Protocolos de Biossegurança da UFJF, pg. 38*.

- Higienização frequente dos ambientes, conforme Protocolos de Biossegurança da UFJF, que estiverem com atividades presenciais com hipoclorito de sódio ou outro agente sanitizante.

- Higienização das mãos com água e sabão ou com álcool gel 70%, de acordo com a técnica preconizada pela Organização Mundial da Saúde (OMS) com frequência mínima de uma vez a cada hora, nos espaços da Faculdade de Farmácia ou sempre que necessário. As mãos devem ser secas com papel toalha descartável, iniciando pelas mãos e seguindo pelos punhos e o papel toalha desprezado na lixeira para resíduos comuns.

- Vídeo produzido pelo hospital Universitário da UFJF sobre o método correto para lavar as mãos:

<https://www.youtube.com/watch?time%20continue=26&v=9t9Lj6cJgi4&feature=emb%20logo>

- Manutenção de distanciamento mínimo de 1,5 metro entre as pessoas ocupantes dos espaços. Esta medida de distanciamento deverá ser respeitada nas salas de aula, refeitórios, bibliotecas, infocentros, postos de trabalho e em todos os espaços de atividades acadêmicas e administrativas de uso compartilhado da UFJF. Nesse sentido, será necessária a reordenação de todos os ambientes para que as mesas, carteiras, computadores e postos de trabalho permaneçam adequadamente distanciados.

- Adoção de medidas para diminuir a intensidade e a duração do contato pessoal entre trabalhadores e entre esses e o público externo, tais como:

- Priorizar agendamentos de horários para evitar a aglomeração e para distribuir o fluxo de pessoas;
- Estimular a realização de reuniões virtuais, mesmo no ambiente da Instituição; restringir ao máximo os atendimentos à comunidade externa, sendo preferível o uso de Tecnologias da Informação e Comunicação (TICS) para os atendimentos; suspender eventos e atividades com aglomeração de pessoas nas unidades (como por exemplo, defesa de teses, dissertações, TCCs e outros), hipótese em que deverão ser avaliadas as possibilidades de realização do evento por meio de videoconferência ou de outro meio eletrônico

- Observação quanto ao uso dos bebedouros, conforme Protocolo de Biossegurança da UFJF, sendo que estes deverão ser usados somente para encher o copo de uso pessoal.

- Observação quanto ao não compartilhamento entre os usuários de objetos de uso pessoal (celulares, lenços, copos, talheres, pratos, guardanapos etc...).

1.3.3. É obrigatório seguir as regras de utilização dos espaços comuns na Faculdade de Farmácia, a saber:

- Nos setores administrativos, deve ser disponibilizado álcool em gel a 70% para os usuários, na área de atendimento além de ser disponibilizados frascos com álcool em gel a 70% para uso individual em cada mesa de atendimento. A cada atendimento/manipulação de documentos deve ser realizada a higienização das mãos com álcool em gel a 70%.

- Alimentos e bebidas não devem ser guardados ou consumidos nos postos de trabalho.

- Utilização de banheiros e refeitórios com ocupação somente de uma pessoa por vez, respeitando as regras de utilização (Anexo V).

1.4. HIGIENIZAÇÃO DOS ESPAÇOS E ORGANIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA

- Disponibilizar dispensadores com álcool em gel a 70% nos principais pontos de assistência e circulação, como, por exemplo, próximo às entradas dos sanitários, das recepções e secretarias da Unidade, das salas de aula e setores administrativos com atendimento ao público. Disponibilizar a todos o acesso fácil às pias providas de água corrente, sabonete líquido, toalhas descartáveis e lixeiras com tampa acionada por pedal.

- Intensificar a limpeza do piso, vaso sanitário e assento do vaso sanitário com água e sabão, solução de hipoclorito ou produto próprio para limpeza com ação desinfetante, germicida ou sanitizante. O trabalhador da higienização deverá utilizar EPIs (máscara cirúrgica, luva de borracha, avental, calça comprida, sapato fechado). A limpeza e desinfecção das luvas de borracha deve ser com água e sabão seguido de fricção com álcool a 70%. Os EPIs devem ser guardados em armário separado dos pertences pessoais.

- Limpar e desinfetar, no mínimo uma vez por turno, ambientes coletivos e de grande circulação de pessoas, em especial, superfícies que sejam submetidas ao contato físico de mãos: maçaneta, corrimão, botoeira de vaso sanitário, torneira, telefone, mobiliários, cadeiras, interruptores. Realizar a limpeza das salas e auditórios a cada troca de turma. Em postos de trabalhos com rodízio de trabalhadores, proceder com a limpeza e desinfecção a cada revezamento.

- Para os teclados e mouses que sejam usados por mais de uma pessoa, como os dos infocentros ou caso ocorra rodízio de servidores nos setores de trabalho, orienta-se envolver os equipamentos com filme transparente (se possível e se for adequado ao uso) e fazer a higienização com solução alcóolica a 70%, a cada troca de usuário. Ao lado do computador deve ser disponibilizado frasco de álcool em gel a 70% para higienização das mãos, antes e depois do uso.

- Metrificar, no chão ou nas paredes, o distanciamento mínimo de 1,5 metro em todos os locais que possivelmente gerem filas e ajuntamento de pessoas.

1.5. SINALIZAÇÕES E ORIENTAÇÕES

- Recomenda-se afixar na porta dos setores e laboratórios placas informativas quanto a ocupação máxima autorizada pela Direção da Faculdade durante determinado período.

- Recomenda-se que sejam afixados nas paredes da Unidade placas de orientação quanto a necessidade de se evitar aglomerações ao longo dos corredores e espaços relacionados à Administração da Unidade.

- Recomenda-se afixar na porta das áreas de uso comum, bem como banheiros, placas informativas da utilização ou não naquele momento de modo a evitar que 2 ou mais pessoas se aglomerem nestes ambientes.

- Orienta-se afixar o cartaz (lavagem das mãos) em todos os banheiros sendo necessário plastificar as orientações.

- Orienta-se afixar o cartaz (Como Colocar – Confira o Passo a Passo do Uso Correto de Máscaras) em locais estratégicos para visualização de todos no âmbito da Faculdade de Farmácia.

- Orienta-se também que seja divulgado a cartilha com orientações sobre o uso da água sanitária e outros produtos saneantes:

<https://www2.ufjf.br/noticias/2020/05/12/cartilha-orienta-sobre-uso-correto-da-agua-sanitaria/>

1.6. INDICADORES DE AVALIAÇÃO

- Recomenda-se a elaboração quinzenal de relatórios situacionais, como instrumento de monitoramento e avaliação do retorno das atividades pela Comissão Local de Biossegurança direcionando o mesmo ao Diretor nas Unidade e Pró-Reitores nas Unidades Administrativas da Instituição.

- O relatório será encaminhado para a Comissão através de formulário on-line.

1.7. PROCEDIMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA RETOMADA DAS ATIVIDADES

- Fica a cargo da Direção e da Comissão de Biossegurança da Faculdade de Farmácia, respeitando-se as normas dos CONSU ou dos Conselhos Setoriais, avaliar as atividades que serão retomadas bem como as prioridades, respeitando o número máximo indicado bem como as normas de utilização.

Para retomada das atividades será necessário encaminhar a Direção da Faculdade os formulários constantes dos ANEXOS VI e VII.

ANEXO I

FLUXO DE ATENDIMENTO EM CASO SUSPEITO OU POSITIVO PARA COVID-19

Os casos suspeitos entre os trabalhadores presenciais da Faculdade de Farmácia (docentes, TAEs, terceirizados, discentes) deverão ser encaminhados à rede pública de saúde para coleta da amostra que será enviada aos Laboratórios da UFJF para realização do RT-PCR.

O encaminhamento do nome do trabalhador para a coleta será feito pela Direção da Faculdade de Farmácia.

- A Unidade deve afastar imediatamente das atividades presenciais, por 14 dias:

- Caso confirmado de COVID-19;
- Caso suspeito da COVID-19;*
- Contactante de caso confirmado;*

*Obs: em caso de realização do exame de RT-PCR com resultado “não detectável” do caso suspeito ou do contactante, o afastamento poderá ser suspenso após o fim dos sintomas.

ANEXO II

QUADRO ORIENTATIVO SOBRE OS TIPOS RECOMENDADOS DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL NO CONTEXTO DO COVID-19 POR ATIVIDADE

ATIVIDADES EDUCACIONAIS E ADMINISTRATIVAS	
CENÁRIO	TIPO DE EPI OU PROCEDIMENTO
Atividades Laboratoriais com manipulação de amostras biológicas, amostras respiratórias	<ul style="list-style-type: none">• higiene das mãos• óculos ou protetor facial (se houver risco de respingos)• máscara cirúrgica (substituir por máscara N95/PFF2, caso haja risco de geração de aerossol durante a manipulação da amostra)• avental, luvas
Atividades Laboratoriais diversas	<ul style="list-style-type: none">• adotar EPI de acordo com as precauções padrão do ambiente e, se necessário, precauções específicas recomendadas no item anterior.
Atividade com contato com público.	<ul style="list-style-type: none">• máscara de tecido• manter distância de pelo menos 1,5 metro de outras pessoas• se necessário e possível, instituir barreiras físicas, de forma a favorecer o distanciamento maior que 1,5 metro (ex: placas de acrílico, faixa no piso, etc.).• Observação: se não for garantido o distanciamento de 1,5 metro do público e se não for possível colocar barreira acrílica, usar óculos de proteção ou protetor facial.
Atividade sem contato com público	<ul style="list-style-type: none">• higiene das mãos• manter distância de pelo menos 1,5 metro de outras pessoas• máscaras de tecido• se necessário e possível, instituir barreiras físicas, de forma a favorecer o distanciamento maior que 1,5 metro (ex: placas de acrílico, faixa no piso, etc).
Atividade docente em sala de aula	<ul style="list-style-type: none">• higiene das mãos• manter distância de pelo menos 1,5 metro de outras pessoas• máscaras de tecido• se necessário e possível, instituir barreiras físicas, de forma a favorecer o distanciamento maior que 1,5 metro (ex: placas de acrílico, faixa no piso, etc).

Fonte: **NOTA TÉCNICA GVIMS/GGES/ANVISA Nº 04/2020** adaptado pela Gerência da Segurança do Trabalho, COSSBE, PROGEPE da UFJF

ANEXO III

OCUPAÇÃO DA FACULDADE DE FARMÁCIA E ANEXO NO CONTEXTO DO COVID-19

PERÍODO DE OCUPAÇÃO ---/---/2020 A ---/---/2020		OCUPAÇÃO MÁXIMA NA UNIDADE ___ PESSOAS/TURNO		
AMBIENTE	ÁREA DO AMBIENTE	SUPERVISOR RESPONSÁVEL	OCUPAÇÃO MÁXIMA COM DISTANCIAMENTO POR TURNO	AUTORIZADO PELA DIREÇÃO DA FACULDADE DE FARMÁCIA
Secretaria da Faculdade				
Secretaria da Pós Graduação em Ciências Farmacêuticas				
Secretaria da Pós Graduação em Leite e Laticínios				
Coordenação do Curso de Farmácia				
Auditório da Faculdade				
Sala de Reunião (Centro de Pesquisas)				
LABORATÓRIO DE BIOLOGIA MOLECULAR (Centro				

de Pesquisas)				
LABORATÓRIO DE BIOATIVIDADE CELULAR E MOLECULAR (Centro de Pesquisas)				
NIPPAN (Centro de Pesquisas)				
CÉLULAS TRONCO E PARASITOLOGIA MOLECULAR (Centro de Pesquisas)				
LABORATÓRIO DE FAMACOGNOSIA (Centro de Pesquisas)				
LABOPRATÓRIO DE CULTURA DE CÉLULAS (Centro de Pesquisas)				
LABORATÓRIO DE QUALIDADE DE ÁGUAS				
LABORATÓRIO DE CONTROLE DE QUALIDADE				
NIQUA				
LD NANO				
LABORATÓRIO DE ANÁLISE DE ALIMENTOS E ÁGUA				

LABORATÓRIO DE TECNOLOGIA E PESQUISA EM ALIMENTOS				
LABORATÓRIO DE QUÍMICA MEDICINAL E FARMACOLOGIA				
LABORATÓRIO DE TECNOLOGIA DE MEDICAMENTOS E DERMOCOSMÉTICOS				
LABORATÓRIO DE FARMACOGNOSIA				

OBS: Esta planilha estará disponível no site da Faculdade de Farmácia (www.ufjf.br/farmacia) e será preenchida na medida que os ambientes passarem a ser ocupados presencialmente.

ANEXO IV

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE UTILIZAÇÃO DOS ESPAÇOS E CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE CONDUTA E BIOSSEGURANÇA NA FACULDADE DE FARMÁCIA

Eu, _____, portador nesta data do documento de identidade de número _____, inscrito no CPF sob número _____, vinculado a Universidade Federal de Juiz de Fora por meio da matrícula de número _____, declaro que não faço parte de grupos de riscos associados à COVID-19 e estou ciente da necessidade de seguir fielmente as orientações de biossegurança, as normas de conduta e as regras de utilização dos setores, laboratórios e áreas comuns na Faculdade de Farmácia a fim de evitar a transmissão dessa doença no exercício de minhas atividades. Por estar ciente, concordo e comprometo-me a:

- 1) Usar corretamente máscara de proteção facial em todos os espaços na Faculdade de Farmácia.
- 2) Usar os demais equipamentos de proteção individual pertinentes às atividades desenvolvidas.
- 3) Realizar as atividades mantendo o distanciamento mínimo de 2 metros entre as pessoas ocupantes dos espaços.
- 4) Efetuar a higienização das mãos com água e sabão ou com aplicação de álcool em gel seguindo as orientações internas da Faculdade de Farmácia.
- 5) Efetuar a higienização da sola dos calçados com hipoclorito de sódio a 1% (v/v) ou usar sapatilhas descartáveis antes de entrar nos laboratórios.
- 6) Evitar o compartilhamento de utensílios de uso pessoal.
- 7) Seguir as regras de utilização dos espaços comuns na Faculdade de Farmácia.
- 8) Comunicar imediatamente ao Supervisor do laboratório e à Direção da Unidade, quando apresentar sinais e sintomas compatíveis com COVID-19 (febre, tosse, coriza, falta de ar, dentre outros que julgar pertinente).

O não cumprimento parcial ou total das cláusulas deste Termo por mim configura a penalidade de suspensão do meu direito de realizar atividades presenciais na Faculdade de Farmácia durante o período de suspensão das atividades presenciais em decorrência da pandemia de COVID-19. Por não ter dúvida do teor deste documento, concordo, me comprometo a segui-lo e para isto faço a assinatura abaixo.

ASSINATURA:.....

LOCAL E DATA:

ANEXO V

REGRAS PARA UTILIZAÇÃO DOS BANHEIROS

Conforme recomendação do Protocolo de Biossegurança da UFJF, nos sanitários, disponibilizar sabonete líquido e toalhas de papel junto ao lavatório das mãos; realizar a desinfecção da porta, maçaneta, interruptores, torneira, pia, válvula de descarga e assento do vaso sanitário, friccionando com pano embebido em álcool a 70%, no início e no final de cada turno; intensificar a limpeza do piso, vaso sanitário e assento do vaso sanitário com água e sabão, solução de hipoclorito ou produto próprio para limpeza com ação desinfetante, germicida ou sanitizante.

- Deverá ser afixado nas portas dos banheiros placa indicativa de ocupação ou não, ocupação sendo vedada a utilização conjunta das instalações evitando aglomerações;

- A utilização dos banheiros deverá ser feita respeitando-se o limite máximo de uma pessoa por vez;

- Ao utilizar o vaso sanitário a descarga deverá ser dada com tampa fechada sendo necessária a higienização das bordas do vaso com álcool 70% e papel toalha deixando limpo para o próximo usuário;

- Antes de sair do banheiro lavar bem as mãos com água e sabão de forma a garantir as boas práticas de higiene pessoal.

REGRAS PARA UTILIZAÇÃO DE REFEITÓRIO/COPA

- Considerando as áreas dos refeitórios/copas da Faculdade de Farmácia, é recomendado que apenas 1 (uma) pessoa, por vez, utilize estes espaços para sua alimentação de modo a evitar aglomeração;

- Evitar o compartilhamento de copos, pratos e talheres sendo recomendado que estes itens sejam de uso pessoal;

- O piso deverá ser higienizado com água sanitária 1% a cada duas horas por turno;

ANEXO VI

MAPA DE OCUPAÇÃO DOS LABORATÓRIOS

Este mapa deverá ser preenchido de acordo com a escala de trabalho dos colaboradores autorizados a frequentar o ambiente.

	Segunda-feira		Terça-feira		Quarta-feira		Quinta-feira		Sexta-feira	
	Manhã	Tarde	Manhã	Tarde	Manhã	Tarde	Manhã	Tarde	Manhã	Tarde
NOME										
NOME										
NOME										
NOME										
NOME										
NOME										
NOME										
NOME										
NOME										
NOME										
NOME										
NOME										

Obs: nas colunas manhã e tarde devem ser marcados com X se for o horário de trabalho do colaborador.

Este documento deverá ser anexado ao Processo SEI com o pedido de abertura do ambiente para atividades presenciais.

ANEXO VII

Formulário de demanda de EPI para o funcionamento excepcional do laboratório de acordo com os protocolos de Biossegurança da Faculdade de Farmácia da UFJF.

EPI	Demanda Semanal	Demanda mensal	Número de usuários	Demanda Total
Máscara de procedimento				
Máscara N95				
Face shield				
Avental descartável				
Gorro (Touca)				
Propé				
Luvas de procedimento				
Alcool 70% líquido				
Alcool 70% gel				

Obs: De acordo com a Resolução 51/2020 o fornecimento dos EPI para o atendimento à Prioridade 2 é de responsabilidade dos PPGs requisitantes e para as Prioridades 1 e 3 de responsabilidade da Direção da Faculdade de Farmácia.

Este documento deverá ser anexado ao Processo SEI com o pedido de abertura do ambiente para atividades presenciais.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

PORTARIA/SEI Nº 4, DE 24 DE AGOSTO DE 2020

O **Diretor da Faculdade de Farmácia da Universidade Federal de Juiz de Fora**, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, nomeado pela Portaria nº 1.899, de 29 de novembro de 2018, com publicação no Diário Oficial da União, em 04 de dezembro de 2018, e conforme deliberação em reunião do Conselho de Unidade da Faculdade de Farmácia realizada no dia vinte e quatro de agosto de dois mil e vinte, e

CONSIDERANDO a Resolução CONSU 34/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a constituição da Comissão de Biossegurança da Faculdade de Farmácia, com os seguintes membros:

- I - Diretor da Faculdade de Farmácia: Prof. Marcelo Silva Silvério;
- II - Vice-Diretor da Faculdade de Farmácia: Prof. Frederico Pittella Silva;
- III - Representantes docentes:
 - a) Prof. Aílson da Luz André de Araújo;
 - b) Prof. Fabiano Freire Costa;
 - c) Prof. Humberto Moreira Húngaro;
 - d) Prof.^a Lauren Hubert Jaeger;
 - e) Prof.^a Magda Narciso Leite;
 - f) Prof.^a Maria Silvana Alves.
- IV - Representantes técnico-administrativos em educação:
 - a) Cristiane Junqueira Ribeiro;
 - b) Lívia Mara Silva;
 - c) Lorena Rodrigues Riani;
 - d) Urias Pardócimo Vaz.

Juiz de Fora, 24 de agosto de 2020.

Marcelo Silva Silvério
Diretor da Faculdade de Farmácia da UFJF



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Silva Silverio, Diretor (a)**, em 25/08/2020, às 18:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf (www2.ufjf.br/SEI) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **0138419** e o código CRC **D444A29D**.